

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO COLETIVO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador PASCHOAL CARMELO LEANDRO, Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições, faz saber aos(às) interessados(as), que foram requeridos pelo(a) 11 - PP os registros de candidaturas às Eleições de 02/10/2022, abaixo relacionados:

CARGO: DEPUTADO ESTADUAL			
Número	Nome	Opção de nome	Nº do Processo
11789	ADRIANO KAWHATA BARRETO	ADRIANO BARRETO	0600723- 59.2022.6.12.0000
11022	EDINALDO VIANA	SARGENTO VIANA	0600724- 44.2022.6.12.0000
11700	EVANDER JOSE VENDRAMINI DURAN	EVANDER VENDRAMINI	0600720- 07.2022.6.12.0000
11211	FABRICIA DIAS PRIOSTE DE FREITAS	FABRICIA DIAS	0600726- 14.2022.6.12.0000
11122	GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA	GABRIEL BOCCIA	0600722- 74.2022.6.12.0000
11111	GERSON CLARO DINO	GERSON CLARO	0600721- 89.2022.6.12.0000
11777	JORGE LUIZ SOARES DE FIGUEIREDO	JORGINHO FIGUEIREDO	0600727- 96.2022.6.12.0000
11222	LAURA APARECIDA DE ARRUDA	LAURA ARRUDA	0600729- 66.2022.6.12.0000
11123	LONDRES MACHADO	LONDRES MACHADO	0600728- 81.2022.6.12.0000
11233	LUIZ CARLOS DE SOUZA JÚNIOR	PA BAMBU	0600732- 21.2022.6.12.0000
11333	MARCIA GONÇALVES ROMERO	MARCIA ROMERO	0600730- 51.2022.6.12.0000
11000	MARÇAL GONÇALVES LEITE FILHO	MARÇAL FILHO	0600725- 29.2022.6.12.0000
11252	PAULA MAGDA GOMES DE MORAIS	PAULA DO EDIVALDINHO	0600731- 36.2022.6.12.0000
11234	VERALUCE DOS SANTOS DANTAS SANTOS	VERA	0600733- 06.2022.6.12.0000

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c 34, § 1º, II, da Resolução TSE nº 23.609 /2019, caberá a qualquer candidato (a), partido político, federação, coligação partidária ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura(s).

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 34, § 1º, III, da referida Resolução.

Eventual impugnação/notícia de inelegibilidade ao registro de candidatura deverá ser apresentada no Processo Judicial Eletrônico - PJE do respectivo candidato, escolhendo-se a opção do tipo de documento - Impugnação.

Os documentos juntados deverão ser digitalizados pelo impugnante/noticiante no formato (.PDF), podendo ter ou não o padrão PDF- A, porém, com reconhecimento ótico de caracteres (OCR), com acesso através do sítio eletrônico PJE endereço <https://pje.tre-ms.jus.br/pje/login.seam>.

CAMPO GRANDE, 12 de Agosto de 2022

PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente TRE/MS

[illegible]